

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. D. Pedro II, 830 — Fone: (049) 765-3292 e 765-3272

89871-000 SERRA ALTA

Santa Catarina

CGC Nº 80.662.819/0001-98

DECRETO Nº 061/97 DE 14/05/97

"PRORROGA DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
A VISTA E PARCELADO DO IPTU - 1997
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixada a data de 30 de Maio de 1997, como data limite para pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 1997.

Art. 2º - Para pagamento parcelado ficam fixadas as seguintes datas:

- 1ª Parcela - 30/06/97
- 2ª Parcela - 30/07/97
- 3ª Parcela - 30/08/97
- 4ª Parcela - 30/09/97

Art. 3º - Os carnês encontram-se à disposição dos contribuintes na Agência Bancária BBSC e CREDITAIPU de Serra Alta.


Art. 3º - Após o vencimento, o pagamento deverá ser efetuado junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Serra Alta, acrescidos de multas e juros ocorridos no período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 1997.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLÁUDIO SENHOR
Secretário de Administração e Fazenda